



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 843

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Termo de Autorização	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 843

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1.809/2023

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ O DIREITO DO CONTRIBUINTE DE TER ACESSO A MEIOS E FORMAS DE PAGAMENTO DIGITAL, TAIS COMO PIX, PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES”.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É direito do contribuinte municipal ter acesso aos meios e formas de pagamento digital, tais como a ferramenta de pagamento instantâneo (Pix) ou outras inovações que sejam desenvolvidas, para a quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições com o Município de Guaimbê.

Parágrafo Único. Os meios de pagamento de que tratam o caput deste artigo deverão possibilitar a identificação do contribuinte e do débito a ser pago, por meio de cruzamento de dados.

Art. 2º - No caso de pagamento através de Pix, a Administração Pública deverá disponibilizar ao contribuinte QR Code, link específico ou chave aleatória específica para a identificação do pagamento.

Art. 3º - Os encargos e eventuais diferenças de valor cobrados por conta da utilização deste método de pagamento ficarão exclusivamente a cargo do contribuinte, salvo determinação diversa do Poder Público municipal.

Art. 4º - O disposto nesta Lei aplica-se inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência.

Art. 5º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, por decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - O Poder Executivo deverá dispor dos meios adequados e necessários para garantir a publicidade do definido nesta Lei.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 dias de sua publicação oficial.

Guaimbê, 05 de abril de 2023.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta

Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
Secretario Municipal

Portarias

Guaimbê, 11 de abril de 2023.
PORTARIA DE Nº 3.120/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

RESOLVO:-

Artigo 1º) De conformidade com a legislação em vigor, **NOMEAR**, a Sra. BRUNA NAYARA DE ALCÂNTARA GOFFREDO, portadora do RG: 49.915.089-6 SSP-SP, para o cargo de PSICOLOGO, a partir de 11/04/2023, com vencimentos fixados em lei em razão de aprovação obtida em Concurso Público, promovido por esta Prefeitura Municipal de Guaimbê, conforme Edital nº 001/2022, ficando subordinado ao Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, com recolhimento Previdenciário para o FAPEN - Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Guaimbê.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 11 dias de abril de 2023.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles
Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia
Secretário Municipal

Guaimbê, 11 de abril de 2023.
PORTARIA DE Nº 3.121/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

RESOLVO:-

Artigo 1º) De conformidade com a legislação em vigor, **NOMEAR**, o Sr. CLAUDINEI DA SILVA MOREIRA, portador do RG 26.767.492-2, para o cargo de MOTORISTA, a partir de 11/04/2023, com vencimentos fixados em lei em razão de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 843

Página 3 de 4

aprovação obtida em Concurso Público, promovido por esta Prefeitura Municipal de Guaibê, conforme Edital nº 001/2022, ficando subordinado ao Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, com recolhimento Previdenciário para o FAPEN – Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Guaibê.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaibê,

Aos, 11 dias de abril de 2.023.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Secretário Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 015/2023 DE CONVITE Nº 001/2023

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com as Atas de Sessões Públicas realizadas no dia 15/03/2023 às 09h00 e no dia 21/03/2023 às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA MARRIOTTI SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 37.927.358/0001-74, com sede na Rua José Barbieri Neto nº 2110 – Bairro Chácara Flora Araraquara – CEP 14.805-347 – Araraquara – SP, pelo valor total de R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais), **ADJUDICO** o objeto à vencedora do certame nos termos do edital, **HOMOLOGO** os procedimentos adotados no Convite nº 001/2023, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

GUAIBÊ, 11 DE ABRIL DE 2023.

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBÊ**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 020/2023 DE CONVITE Nº 002/2023

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas

alterações, e de forma suplementar, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com as Atas de Sessões Públicas realizadas no dia 24/03/2023 às 09h00, e no dia 04/04/2023 às 10h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA ANA CLAUDIA DIAS CONSTRUCAO**, inscrita no CNPJ nº 34.756.152/0001-30, com sede na Rua Orlandina Albanez Botasso nº 95 – Bairro Residencial Florestan Fernandes – CEP 16.402-753 – Lins – SP, pelo valor total de R\$ 310.049,04 (trezentos e dez mil e quarenta e nove reais e quatro centavos), **ADJUDICO** o objeto à vencedora do certame nos termos do edital, **HOMOLOGO** os procedimentos adotados no Convite nº 002/2023, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

GUAIBÊ, 11 DE ABRIL DE 2023.

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBÊ**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 022/2023 DE CONVITE Nº 003/2023

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata de Sessão Pública realizada no dia 30/03/2023 às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA RJR ENGENHARIA E VIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 43.811.817/0001-52, com sede na Rua Benevides Fernandes Pereira nº 138 – Bairro Parque Santa Guilhermina – CEP 16.603-032 – Pirajuí – SP, pelo valor total de R\$ 261.568,31 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), **ADJUDICO** o objeto à vencedora do certame nos termos do edital, **HOMOLOGO** os procedimentos adotados no Convite nº 003/2023, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

GUAIBÊ, 11 DE ABRIL DE 2023.

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBÊ**

Termo de Autorização

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 843

Página 4 de 4

no Processo nº 029/2023, **AUTORIZO** a contratação direta com a **EMPRESA MARCIO SERGIO LONGUI**, inscrita no CNPJ nº 61.485.033/0001-63, com sede na Rodovia Comandante Joao Ribeiro Barros-Km nº 508 - Bairro Aliança - CEP 17.650-000 - Herculândia - SP, por dispensa de licitação, que tem por objeto a Aquisição de Mudanças de Árvores e Plantas para plantio nas Praças e Lagos do Município de Guaimbê - SP.

AUTORIZO a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R\$ 36.697,00 (trinta e seis mil e seiscentos e noventa e sete reais), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Contadoria.

DETERMINO AINDA, que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

GUAIMBÊ, 11 DE ABRIL DE 2023.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ E A EMPRESA PATTERO ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA.

PROCESSO Nº 023/2022

CONVITE Nº 004/2022

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, inscrito no CNPJ sob nº 44.529.592/0001-09, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-023 - Guaimbê - SP, representado, pela Senhora Prefeita Municipal, **MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA PATTERO ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA.**, inscrita no CNPJ: 15.152.675/0001-23, com sede na Avenida Rui Barbosa nº 545 - Bairro Centro - CEP: 14.990-000 - Irapuã - SP, neste ato representado pelo **SENHOR SAMUEL APARECIDO PATTERO**, RG nº 25.126.048-3 SSP/SP e CPF/MF nº 314.148.668-95, residente e domiciliado na Rua São Sebastião nº 244 - Bairro Centro - CEP 14.990-000 - Irapuã - SP, na qualidade de vencedora do **CONVITE Nº 004/2022**, doravante denominado como **CONTRATADA**, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e atualizações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 11 de abril de 2023 à 11 de abril de 2024 e a prorrogação do prazo de

execução dos serviços de 30 de março de 2023 à 30 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

3.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

GUAIMBÊ, 29 DE MARÇO DE 2023.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

CONTRATANTE

EMPRESA PATTERO ADMINISTRAÇÃO E

CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA.

SAMUEL APARECIDO PATTERO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHÉIA DE SOUZA
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

GESTOR DO CONTRATO:

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL

CPF: 171.828.268-01